

Cartilha do(a) Adotante



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C327 Cartilha do(a) adotante/ Instituto Federal da Paraíba: Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas. João Pessoa: IFPB, 2022.

12f.: Il.

1. Adoção 2. Adotante 3. Adoção infantil 4. Inclusão I. Cartilha do adotante II. Adoção responsável III. Direitos do adotante IV. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba -IFPB.

CDU: 347.633

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EQUIPE GESTORA:

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

Reitor do IFPB

Manoel Pereira de Macedo Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Maria Cleidenedia Morais Oliveira

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Mary Roberta Meira Marinho

Pró-Reitora de Ensino

Pablo Andrey Arruda de Araujo

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS:

Daniel Vitor de Oliveira Nunes

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Edmundo Augusto da Silva Neto

Diretor de Desenvolvimento de Pessoas

Vivaldo Valeriano dos Santos Neto

Diretor de Administração e Legislação de Pessoal

Georgianna Pontes de Assis Brito

Diretora de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Equipe Técnica:

Edmundo Augusto da Silva Neto

Flávio de Andrade Santiago Silva

Izabele Cristina Linhares Diniz Ariete

Janayna Santos Alencar Malheiros

Patrícia Lins Gomes de Medeiros Mota

Thyago Emmerick Pordeus Ferreira

Revisão Técnica:

Ana Luiza Rolim

Revisão de Legislação:

Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal

Projeto gráfico e diagramação:

Erick Urbano

Revisão de Texto:

Patrícia Lins G. de M. Mota

Ilustrações:

Raoni Xavier

O Instituto Federal da Paraíba organizou uma cartilha que versa, em sua essência, sobre o amor. Amor como beleza natural do ser. O amor filial, cujas dimensões sentimentais são permanentes, cultiva a vivência da eternidade. A afeição entre pessoas independe de origem, necessita de um incessante desejo, zelo, preservação e dedicação ao outro. A relação entre filhos, mães e pais, estabelece laços cordiais que se convergem na celebrada instituição familiar.

O Programa “Vem Filho por Aí” discorre sobre as intrínsecas relações familiares nos estágios da gestação, da adoção e da preparação paterna. Por isso, a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB organizou três cartilhas com temas específicos, com o objetivo de atender a complexidade temática. A primeira cartilha, da Gestante, fornece informações acerca das preparações iniciais da gestação até o nascimento da criança. A segunda cartilha, do Futuro Pai, orienta os pais sobre o seu importante papel na trajetória da geração da criança. A cartilha do Adotante trata, com a sensibilidade indispensável ao assunto, do processo de adoção, que é uma ação muitas vezes conflituosa, mas reconhecidamente generosa e benevolente.

Por fim, desejo que a comunidade desfrute do conhecimento preparado laboriosa e paulatinamente. Assim, antecipadamente, os futuros pais e mães ficarão esclarecidos a respeito de diversas informações que envolvem a chegada de uma nova vida ao meio familiar.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

Reitor do IFPB

Sumário

Apresentação.....	6
1. Adoção: o vínculo que nasce do afeto	7
1.1 Como preparar o lar	8
1.2 Como preparar a cabeça e o coração	10
2. Conheça os seus direitos	13
2.1 Inclusão do(a) filho(a) no plano de saúde.....	16
Referências	20

Apresentação

A chegada de um novo membro à família representa mudanças significativas na vida de todos e isso também acontece quando a criança ou adolescente chega também por vias de adoção. Em alguns casos, a espera é bem maior do que os nove meses que duraria uma gestação e todo esse período também é carregado de expectativa e ansiedade.

Sabendo disso, a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), setor ligado à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Federal da Paraíba, elaborou a presente cartilha, visando auxiliar os futuros pais e mães nos preparativos para a chegada de um filho ou filha por via da adoção e a contribuir da melhor forma possível com a criação do vínculo que levará ao novo lar uma criança ou adolescente que, ao mesmo tempo em que receberá um dos maiores presentes da sua vida – uma família –, também se tornará para essa o mais especial presente.

Trazemos também os direitos que a mãe ou o pai adotante possuem, com base na legislação vigente, para que nenhum dos benefícios seja esquecido ou adiado.

Que esse material transfira às futuras mães e aos futuros papais o carinho com o qual ele foi elaborado e colabore com essa importante fase das suas vidas.



1. Adoção: o vínculo que nasce do afeto

A chegada de um(a) filho(a) por via da adoção na família marca o fim de um longo e difícil processo que culmina com esse momento especial. Mas representa também um novo capítulo para a família, que deve dar conta de vários preparativos para a adaptação do novo lar para uma criança ou adolescente e ainda das várias emoções que logo vão aparecer.

Sentir-se inseguro nesse instante é muito normal, pois as dúvidas quanto ao futuro e ao (des)preparo dos pais para cuidar da criança ou adolescente se somam à principal preocupação: o que você pode fazer para que se crie o laço afetivo entre você e o seu filho? Por mais que seja uma situação delicada, é importante lembrar que todas essas preocupações e incertezas são próprias de todos os pais: biológicos ou adotivos. Essa constatação colabora para que a certeza de que tudo vai dar certo se concretize.

1.1 Como preparar o lar



A chegada de uma criança ou adolescente através da adoção à família pode demorar anos para acontecer e a organização da sua vida nessa etapa precisará de planejamento familiar e de que se estabeleçam também algumas prioridades pois, ao receber o comunicado da vara da Infância, você deverá assegurar os materiais (itens) necessários para suprir as necessidades iniciais da criança.

Nesse caso, assim que a família tiver o primeiro contato com a criança ou adolescente deverá levar em consideração as necessidades básicas como alimentação, roupas, higiene, móveis / equipamentos, para, só mais adiante, após o período de adaptação, se preocupar com a decoração do quarto e com a compra de brinquedos e demais itens voltados para a criança ou adolescente. Portanto, descreveremos abaixo o que entendemos de serem itens necessários para suprir os primeiros dias, após receber a notícia da chegada do novo integrante à família. É necessário também levar em consideração, para a compra desses itens, a idade da criança no momento da efetivação da adoção, pois esse fator irá influenciar na escolha do que deverá ser providenciado.

Recém-nascido a 1 ano de idade

- **Alimentação:** Caso a criança seja oriunda de uma casa de acolhida, é preciso se informar sobre o que a criança comia e se possui alguma alergia a lactose, por exemplo. Se o bebê tiver mais de 4 meses, é bem possível que já coma outros alimentos além do leite. É preciso providenciar, portanto, fórmula infantil (não faça estoque, primeiro teste se o bebê se adapta à fórmula que você comprar) e também frutas, verduras e legumes frescos para preparar as papinhas. Deve-se providenciar também mamadeiras e bicos ou copinhos, dependendo de como o bebê foi acostumado antes de ser entregue a você.
- **Enxoval:** Há vestuários que são consideradas coringas e que, independentemente da época do ano (verão ou inverno), são imprescindíveis como: alguns macacões tipo pijama, com ou sem pé, bodys com abertura na gola para passar mais fácil pela cabeça, camisetas, casaquinho de moletom ou algodão e algumas calças também de moletom ou até jeans. Providencie também meias e sapatos bem molinhos ou uma sandália, além de fraldas de pano e lenços de boca para uso geral. Toalhas e lençóis podem ser usados os que você já tenha em casa e, com o tempo, você poderá aderir aos modelos infantis.
- **Equipamentos:** Se o bebê for menor de três meses, a aquisição de um carrinho do tipo que deita pode adiar um pouco a compra de um berço. O imprescindível, logo no começo, é a compra da cadeirinha para automóvel de acordo com a idade e com o peso do bebê e, pelo menos, de uma cômoda com gavetas, que pode ser usada para guardar o enxoval da criança e para usar como trocador em cima.
- **Higiene:** Procure saber no local onde a criança estava sendo acolhida o tamanho das fraldas. Não compre muitas fraldas nesse momento e vá testando aos poucos as marcas e modelos que melhor se adequem à criança. Os itens básicos de higiene são: algodão ou lenços umedecidos para a troca das fraldas, pomada anti-assadura, sabonete neutro infantil e uma banheira para o banho.

1 a 3 anos de idade

- **Alimentação:** Nessa idade, normalmente, as crianças já comem a mesma alimentação que os adultos, prezando, no entanto, por uma alimentação saudável, rica em verduras, legumes e frutas. Dependendo de como tenha o sido o hábito alimentar da criança até esse momento, pode ser necessário também que você compre mamadeiras e bicos.
- **Enxoval:** As recomendações são as mesmas para crianças menores de 1 ano.

- **Equipamentos:** Nessa faixa etária, os itens indispensáveis são uma cômoda para guardar as roupas da criança e um berço ou caminha para dormir, além da cadeirinha para automóvel. Também pode ser necessário um carrinho para passear com a criança.
- **Higiene:** A compra das fraldas ainda deve estar na lista para crianças dessa idade. Se você não souber o tamanho que ele(a) usa, pese-o em uma farmácia e compre uma pequena quantidade para que você possa testar, aos poucos, diferentes marcas e modelos. Caso a criança já esteja na fase do desfralde, pode ser que ela retroceda e precise de fraldas, atitude muito comum com as novas mudanças que estarão acontecendo na sua vida. Para o banho, é necessário sabonete neutro infantil e, dependendo da idade, uma banheira, uma piscininha de plástico ou um tapete antideslizante para o banho no chuveiro.

As crianças maiores e os adolescentes também demandarão cuidados e adaptações, mas que serão identificados a partir da rotina de convívio que será adotada. O importante é que elas se sintam acolhidas e saibam que você preparou um lugar especial na sua vida para elas.

Converse com outros pais e mães que já passaram por essa experiência e peça mais dicas e conselhos. O acompanhamento de um pediatra e psicólogo (dependendo da idade da criança/adolescente) também é importante para que a criança/adolescente se mantenha saudável e também para dirimir dúvidas quanto aos cuidados com ela.

1.2 Como preparar a cabeça e o coração



O vínculo estabelecido entre pais ou mães com seus filhos nem sempre acontecem de maneira imediata, independente de estes serem biológicos ou adotivos. Às vezes, o amor vai chegando aos poucos, de ambas as partes, a partir do convívio e do conhecimento mútuo. Além disso, cada pessoa é única e, mesmo os bebês,

têm personalidades diferentes: alguns são mais carinhosos, outros são mais sérios, outros são mais apegados e ainda há alguns que são muito independentes. É preciso ter muita paciência e sensibilidade para que a construção do vínculo vá se dando diariamente.

A especialista em adoção e mãe adotiva Joanne Solchany, recomenda alguns passos na chegada de uma criança ou adolescente por adoção:

- **Seja previsível:** Não importa a idade, no começo responda rápido sempre que seu filho chamar ou chorar. Rápido significa em 15 minutos. Mesmo que seja só para responder um “estou indo!”. Seu filho precisa saber que, sempre que precisar, você vai aparecer;
- **Coloque-se no lugar da criança ou adolescente:** Procure pensar pelo ponto de vista do seu filho. Não ache que ele encara as coisas do mesmo jeito que você - ou como você acha que ele deveria estar encarando. Vá devagar e observe os sinais que ele lhe dá;
- **Demonstre suas emoções:** É bom que seu filho veja você em vários momentos, não importa que tipo de emoção você esteja sentindo. Demonstre prazer e sorria ao falar com ele. Deixe as lágrimas escorrerem e fale sobre tristeza, se se sentir triste. Seu filho precisa começar a entender as emoções para poder saber expressar as dele;
- **Não se ofenda com o comportamento do seu filho:** Se ele rejeitar um abraço, chorar quando você pega no colo, ou até disser coisas ruins, no caso de uma criança maior ou adolescente, pense que ele não quer dizer isso de verdade, e sim que está usando esse meio para expressar medo, raiva, frustração e outros sentimentos negativos naturais (e que toda criança tem);
- **Narre todas as suas ações:** Seu filho estava tirando uma soneca à tarde, e você entra no quarto ao ver que ele acordou. Pode então dizer: “Oi, como foi seu soninho? Vamos trocar de roupa que a gente vai dar um passeio gostoso. Você é um menino muito lindo! Vamos tomar um lanchinho antes de sair?”. Seu filho precisa associar os seus cuidados e o seu carinho à sua voz;
- **Finja que seu filho está reagindo como você gostaria:** Se ele olha para o outro lado na hora em que você fala com ele, continue agindo normalmente, como se ele estivesse sorrindo para você. Ponha bastante carinho na voz e mostre que você está ali, e que a cara de bravo dele não vai espantar você;
- **Crie rituais e rotinas:** Seu filho ficará mais calmo se souber o que vai acontecer. Isso vale para qualquer criança, mas para uma criança que foi adotada pode ser ainda mais forte, devido a mudanças inesperadas pelas quais ela pode ter passado. Veja exemplos de rituais para a hora de dormir;

- **Dê muito colo!** Mantenha seu filho o tempo todo pertinho de você. Dê a mão, use um canguru ou sling, dance com ele, abrace, tudo o que puder. Quanto mais contato pele a pele, corpo a corpo, melhor. Quanto mais seguro seu filho se sentir agora, mais independente ele se tornará depois. Não se preocupe em mimá-lo demais, nesse começo.

Maiores informações sobre a recepção de uma criança ou adolescente por via de adoção e sobre a criação do vínculo com a família podem ser obtidas na Vara da Infância e da Juventude mais próxima a você, ou na Comissão Estadual Judiciária de Adoção (ceja@tjpb.jus.br / 3252-1700 / 3252-1607 – ramal 209).



2. Conheça os seus direitos

Várias leis asseguram que o(a) servidor(a) adotante tenha os seus direitos resguardados, igualmente àqueles que os servidores pais biológicos possuem, de modo a garantir o tempo mínimo de contato entre a mãe ou o pai com o seu novo filho – como é o caso das licença adotante – além de outros direitos. Confira cada um deles:

Legislação	Benefício	Documentação necessária	Como requerer	Duração do benefício
<p>Licença-adorante</p> <p>(Artigo 210 da Lei nº 8.112/1990) e Parecer nº 003/2016/CGU/AGU)</p>	<p>Licença concedida às servidoras que adotarem ou obtiverem guarda judicial de crianças até 12 anos de idade incompletos, por 120 dias consecutivos, remunerados, com início a partir do dia da concessão da adoção ou da guarda judicial.</p>	<p>Cópia do CPF do(a) adotado(a) e cópia do comprovante de adoção ou da guarda judicial.</p>	<p>A servidora deverá abrir um processo eletrônico no Suap, endereçado ao setor Gestão de Pessoas da sua Unidade, anexando a documentação necessária.</p>	<p>120 dias consecutivos.</p>
<p>Licença-paternidade</p> <p>(Artigo 208 da Lei nº 8.112/1990)</p>	<p>Licença concedida aos servidores pelo nascimento ou adoção de filhos, por 5 dias consecutivos, remunerados, tendo início a partir da data de nascimento ou da adoção,</p>	<p>Cópia do CPF do(a) adotado(a) e cópia do comprovante de adoção ou da guarda judicial.</p>	<p>O servidor deverá abrir um processo eletrônico no Suap, endereçado ao setor Gestão de Pessoas da sua Unidade, anexando a documentação necessária.</p>	<p>5 dias consecutivos.</p>
<p>Prorrogação da licença-adorante</p> <p>(Decreto nº 6.990/2008)</p> <p>(Parecer nº 003/2016/CGU/AGU)</p>	<p>Benefício concedido às servidoras (acrescentando 60 dias aos 120 da licença-adorante) e aos servidores (acrescentando 15 dias aos 5 da licença-paternidade)</p>	<p>Cópia do CPF do(a) adotado(a) e cópia do comprovante de adoção ou da guarda judicial.</p>	<p>É imprescindível que a solicitação da prorrogação ocorra até o final do primeiro mês de adoção, para as servidoras, e até o segundo dia após a adoção, no caso dos servidores. A forma de requerer é idêntica à da licença-adorante e da licença-paternidade, mas deve ser feita em um processo à parte.</p>	<p>60 dias consecutivos e se iniciará no dia subsequente ao término da vigência da licença-adorante.</p>

Legislação	Benefício	Documentação necessária	Como requerer	Duração do benefício
<p>Auxílio-creche</p> <p>(Decreto nº 977/1993)</p>	<p>Benefício concedido ao(à) servidor(a) para auxiliar nas despesas pré-escolares com filhos ou dependentes menores de 6 anos de idade ou portador de necessidades especiais, de qualquer idade, desde que comprovado, mediante laudo médico, que seu desenvolvimento biológico, psicológico e sua motricidade correspondam à idade mental relativa à faixa etária prevista nos requisitos básicos.</p>	<p>Formulário para inclusão ou exclusão de dependente (disponível no Portal do Servidor - Área Formulários), além do CPF do(a) adotado(a) e cópia do comprovante de adoção ou da guarda judicial.</p>	<p>O(a) servidor(a) deverá abrir um processo eletrônico no Suap, endereçado ao setor Gestão de Pessoas da sua Unidade, anexando a documentação necessária.</p>	<p>Até que a criança complete seis anos de idade.</p>

2.1 Inclusão do(a) filho(a) no plano de saúde



Caso os pais já possuam o plano de saúde hospitalar, é assegurada a inscrição de filhos **sem prazo de carência**, aproveitando-se o período de carência já cumprido pelo titular, para os filhos **adotivos menores de 12 (doze) anos de idade**. Entretanto, a inclusão deve ser realizada em um **prazo máximo de 30 dias**, a contar da data de adoção. No caso de inclusão de dependentes na faixa etária entre 12 e 21 anos, é obrigatório o cumprimento de carência.

Diferente de um contrato de adesão realizado para conveniados adultos, a inclusão dos bebês, das crianças e dos adolescentes adotivos é garantida **independentemente de ela ser portadora de qualquer lesão ou doença pré-existente**.

Para tanto, o(a) servidor(a) deverá reunir a documentação a fim de que seja efetuada a inscrição do filho(a) em seu plano de saúde que, a depender do plano, os procedimentos para essa inclusão serão diferentes.

Operadoras / Administradoras de Planos de Saúde	Documentos para inclusão no plano	Procedimentos para inclusão	Procedimentos para pedido de ressarcimento
GEAP	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cópia de Certidão de Nascimento, na qual conste o CPF da criança/adolescente adotado; ■ Termo de adesão preenchido e assinado pelo(a) beneficiário (a), com os dados criança/adolescente adotado. 	<p>O(a) servidor(a) deverá abrir um processo eletrônico no Suap, endereçado ao setor CAS-RE, anexando a certidão de nascimento e o termo de adesão.</p>	<p>Não é necessária nenhuma ação por parte do(a) servidor(a) para que o ressarcimento referente ao recém-nascido seja implantado.</p>
UNIMED - ASSIFPB	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cópia de Certidão de Nascimento, na qual conste o CPF da criança/adolescente adotado; ■ Cópia do último contracheque do(a) servidor(a). 	<p>O(a) servidor(a) deverá entrar em contato com a Assifpb para se informar sobre a melhor forma de apresentar a documentação exigida. Confira os dados de contato da Assifpb em: ifpb.edu.br/servidor/todos-os-servidores/saude-do-servidor.</p>	<p>É preciso que o(a) servidor(a) inclua o novo dependente para que o ressarcimento referente a ele seja implantado. Para tanto, ela deve abrir um processo no Suap, encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas da Unidade em que a está lotado(a), anexando o formulário de pedido de ressarcimento (disponível em ifpb.edu.br/servidor), cópia da primeira fatura do planos em que conste o nome da criança/adolescente adotado paga e cópia da certidão de nascimento em que conste o CPF da criança/adolescente.</p>

Operadoras / Administradoras de Planos de Saúde	Documentos para inclusão no plano	Procedimentos para inclusão	Procedimentos para pedido de ressarcimento
<p>UNIMED - SINTEF-PB</p>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cópia de Certidão de Nascimento, na qual conste o CPF da criança/adolescente adotado; ■ Cópia do último contracheque do(a) servidor(a). 	<p>O(a) servidor(a) deverá entrar em contato com o Sintef-PB para se informar sobre a melhor forma de apresentar a documentação exigida. Confira os dados de contato do Sintef-PB em: ifpb.edu.br/servidor/todos-os-servidores/saude-do-servidor</p>	<p>É preciso que o(a) servidor(a) inclua o novo dependente para que o ressarcimento referente a ele seja implantado. Para tanto, ela deve abrir um processo no Suap, encaminhado ao setor DCPD-RE, anexando o formulário de pedido de ressarcimento (disponível em ifpb.edu.br/servidor), cópia da primeira fatura do planos em que conste o nome da criança/adolescente adotado paga e cópia da certidão de nascimento em que conste o CPF da criança/adolescente.</p>
<p>SERVIX</p>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cópia de Certidão de Nascimento, na qual conste o CPF da criança/adolescente adotado; ■ Cópia do último contracheque do(a) servidor(a). 	<p>O(a) servidor(a) deverá entrar em contato com a Servix para se informar sobre a melhor forma de apresentar a documentação exigida. Confira os dados de contato da Servix em: ifpb.edu.br/servidor/todos-os-servidores/saude-do-servidor.</p>	<p>É preciso que o(a) servidor(a) inclua o novo dependente para que o ressarcimento referente a ele seja implantado. Para tanto, ela deve abrir um processo no Suap, encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas da Unidade em que está lotado(a), anexando o formulário de pedido de ressarcimento (disponível em ifpb.edu.br/servidor), cópia da primeira fatura do planos em que conste o nome da criança/adolescente adotado paga e cópia da certidão de nascimento em que conste o CPF da criança/adolescente.</p>

Operadoras / Administradoras de Planos de Saúde	Documentos para inclusão no plano	Procedimentos para inclusão	Procedimentos para pedido de ressarcimento
ALLCARE	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cópia de Certidão de Nascimento, na qual conste o CPF da criança/adolescente adotado; ■ Cópia do último contracheque do(a) servidor(a). 	<p>O(a) servidor(a) deverá entrar em contato com a AllCare para se informar sobre a melhor forma de apresentar a documentação exigida. Confira os dados de contato da AllCare em: ifpb.edu.br/servidor/todos-os-servidores/saude-do-servidor.</p>	<p>É preciso que o(a) servidor(a) inclua o novo dependente para que o ressarcimento referente a ele seja implantado. Para tanto, ela deve abrir um processo no Suap, encaminhado ao setor DCCP-RE, anexando o formulário de pedido de ressarcimento (disponível em ifpb.edu.br/servidor), cópia da primeira fatura do planos em que conste o nome da criança/adolescente adotado paga e cópia da certidão de nascimento em que conste o CPF da criança/adolescente.</p>
ALIANÇA / QUALICORP	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cópia de Certidão de Nascimento, na qual conste o CPF da criança/adolescente adotado; ■ Cópia do último contracheque do(a) servidor(a). 	<p>O servidor deverá entrar em contato com a Aliança / Qualicorp para se informar sobre a melhor forma de apresentar a documentação exigida. Confira os dados de contato da Aliança / Qualicorp em: ifpb.edu.br/servidor/todos-os-servidores/saude-do-servidor.</p>	<p>É preciso que o(a) servidor(a) inclua o novo dependente para que o ressarcimento referente a ele seja implantado. Para tanto, ele(a) deve abrir um processo no Suap, encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas da Unidade em que está lotado, anexando o formulário de pedido de ressarcimento (disponível em ifpb.edu.br/servidor), cópia da primeira fatura do planos em que conste o nome da criança/adolescente adotado paga e cópia da certidão de nascimento em que conste o CPF da criança/adolescente.</p>

Referências

Adoção: como criar um vínculo com o seu filho. Disponível em: <http://brasil.babycenter.com/a5400186/ado%C3%A7%C3%A3o-como-criar-um-v%C3%ADnculo-com-seu-filho>

Adoção: itens básicos para a chegada do seu filho. Disponível em: <http://brasil.babycenter.com/a5400180/ado%C3%A7%C3%A3o-itens-b%C3%A1sicos-para-a-chegada-do-seu-filho>

MURKOFF, Heidi E.; EISENBERG, Arlene; HATHAWAY, Sandee. **O que esperar quando você está esperando?** 20 ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

PORTAL DO SERVIDOR. Disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/servidor>